



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2156**

*de 11 de fevereiro de 2020*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para auxiliar nas despesas em geral e dívida vencidas e vincendas, em especial a folha de pagamento e décimo terceiro salário dos funcionários.*

### **Parágrafo único. .**

*A entidade conveniada deverá apresentar ao convenente, a Certidão Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação dos recursos.*

### **Art. 2º..**

*O valor do presente convênio será de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e as parcelas restantes serão iguais e sucessivas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e trinta mil reais), de fevereiro a dezembro do ano de 2020.*

***Parágrafo único. .***

*. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

***Art. 3º..***

*A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

***Art. 4º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 11 de fevereiro de 2020.*

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***

***Prefeito Municipal de Camapuã.***

---

*Lei Ordinária Nº 2156/2020 - 11 de fevereiro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*